



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS
DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO**

Manual de Estágio do Curso de Pedagogia

Rio de Janeiro, RJ
1ª versão Setembro, 2018
1ª revisão Novembro, 2018
2ª revisão Fevereiro, 2022
3ª revisão Setembro 2022

GOVERNO DO BRASIL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Jair Bolsonaro

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Victor Godoy Veiga

**DIRETOR DE POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO BILÍNGUE DE SURDOS DA
SECRETARIA DE MODALIDADES ESPECIALIZADAS DE EDUCAÇÃO DO MINISTÉRIO
DA EDUCAÇÃO**
Rodrigo Rosso Marques

INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS
Paulo André Bulhões

DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR
Rosana Maria do Prado Luz Meireles

COORDENAÇÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO
Sara Moitinho da Silva

EDIÇÃO
Instituto Nacional de Educação de Surdos - INES Rio
de Janeiro – Brasil

EDIÇÃO REVISADA 2022
Instituto Nacional de Educação de Surdos - INES
Rio de Janeiro – Brasil

1º edição: 2018

**COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO
MANUAL DE ESTÁGIO DO CURSO DE PEDAGOGIA
2017-2022**

Claudia Pimentel
Docente do Departamento de Ensino Superior

Elizabeth Serra Oliveira
Docente do Departamento de Ensino Superior

Érica Esch Machado
Docente do Departamento de Ensino Superior

Maria Carmen Euler Torres
Docente do Departamento de Ensino Superior

Mauricio Rocha Cruz
Docente do Departamento de Ensino Superior

Ricardo de Souza Janoario
Docente do Departamento de Ensino Superior

Sara Moitinho
Docente do Departamento de Ensino Superior

Yrlla Ribeiro de Oliveira C. da Silva.
Docente do Departamento de Ensino Superior

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	6
2. OBJETIVOS.....	8
2.1 OBJETIVOS GERAIS	8
2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	8
3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	9
4. COMPETÊNCIAS	10
4.1 Do INES.....	10
4.2 Do/ A PROFESSOR/ A ORIENTADOR/ A (INES)	10
4.3 Do/ A ESTUDANTE ESTAGIÁRIO/ A.....	10
4.4 DA INSTITUIÇÃO CAMPO DE ESTÁGIO (INSTITUIÇÃO CONCEDENTE)	11
5. ORGANIZAÇÃO DO ESTÁGIO	12
6. METODOLOGIA DO ESTÁGIO	14
7. CAMPOS DE ESTÁGIO.....	15
7.1 RELAÇÃO COM A REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	16
8. AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO	17
9. CRITÉRIOS PARA ISENÇÃO DE HORAS DE ESTÁGIO	18
10. DOCUMENTAÇÃO DO ESTÁGIO	19
REFERÊNCIAS	20

1. INTRODUÇÃO

O **estágio curricular** é parte integrante do processo de formação do/a licenciado/a. A Lei n. 11.788/08 define-o como “ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior” e em outros espaços (BRASIL, 2016). Conforme o §2º do art. 1º, “o estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho” (ibid).

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), Lei n. 9394/96, define a “associação entre teorias e práticas” como um dos fundamentos da formação dos profissionais da educação, indicando que tal relação deve ser feita mediante o **estágio** e a capacitação em serviço – inciso II do parágrafo único do art. 61 (Brasil, 2016).

O Curso de Pedagogia do Instituto Nacional de Educação de Surdos (INES) entende o estágio como *locus* privilegiado de investigação de práticas pedagógicas¹, em contextos escolares e em contextos não escolares (que possuam pessoa jurídica e que desenvolvam projetos educativos). Parte-se do pressuposto de que “(...) o estágio realizado com pesquisa e como pesquisa contribui para uma formação de melhor qualidade de professores e de pedagogos” (Pimenta, Lima, 2012, p. 23). A ideia é que o/a estudante, dessa maneira, possa construir uma postura investigativa e propositiva a partir de situações vivenciadas no campo, elaborando propostas que lhes permitam problematizar a realidade e desenvolver intervenções educativas, a partir de referencial teórico-metodológico trabalhado ao longo do curso através das atividades formativas.

O/a estudante do Curso de Pedagogia do INES recebe em sua grade curricular uma formação para atuação na área da Educação, com ênfase na educação de surdos

¹ Vale ressaltar, contudo, que a dimensão da prática, conforme indica o art. 13 da Resolução CNE/CP n. 1 de 2002, transcende o estágio, devendo permear as atividades formativas do curso de formação do licenciado desde o seu início.

numa perspectiva bilíngue (Libras/Língua Portuguesa escrita)². Nesse sentido, orientamos os/as estudantes que privilegiem seus estágios curriculares nos contextos escolares e em contextos não escolares que tenham o compromisso com a educação de surdos no desenvolvimento de seus projetos educativos.

Os estágios estão divididos em quatro atividades formativas, sendo cada uma correspondente a uma área: Estágio Supervisionado I (docência na Educação Infantil); Estágio Supervisionado II (docência nos anos iniciais do Ensino Fundamental), Estágio Supervisionado III (gestão educacional) e Estágio Supervisionado IV (práticas pedagógicas e/ou socioeducativas em contextos não escolares).

² Ressalta-se aqui que a formação bilíngue não se resume à circulação de duas línguas; mas supõe o desenvolvimento de um projeto pedagógico que tenha como foco o bilinguismo na educação de surdos.

2. OBJETIVOS

2.1 OBJETIVOS GERAIS

- Estabelecer nexos entre os conhecimentos/saberes teóricos e práticos, a partir da atuação em contextos escolares e em contextos não escolares, considerando o campo como objeto de investigação e de desenvolvimento de práticas pedagógicas.
- Analisar o contexto educacional, organizacional, político e social da Instituição Educacional, considerando o campo como objeto de investigação e de desenvolvimento de práticas pedagógicas.

2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Observar práticas pedagógicas, socioeducativas e de gestão educacional por meio da observação, do acompanhamento e da participação no planejamento, no desenvolvimento e na avaliação de atividades pedagógicas e administrativas;
- Elaborar e desenvolver propostas de atuação pedagógica, de acordo com o contexto, as demandas do campo de estágio, os saberes construídos ao longo do curso e as produções teóricas;
- Refletir sobre a construção de práticas interculturais no âmbito das práticas pedagógicas, socioeducativas e de gestão educacional;
- Conhecer o cotidiano do profissional da educação em seus campos de trabalho, de modo a identificar suas funções, seus desafios e suas práticas;
- Identificar e analisar práticas pedagógicas, socioeducativas e de gestão educacional - analisar a forma como os órgãos dos sistemas de ensino assumem compromissos com a educação inclusiva e/ou com a educação numa perspectiva bilíngue para surdos/as;
- Vivenciar a troca de experiências e de saberes por meio de diálogos mediados pelo/a professor/a orientador/a de estágio;
- Investigar o processo educativo docente no ensino fundamental regular ou educação de jovens e adultos por meio da observação participante, do acompanhamento e da participação no planejamento, no desenvolvimento e na avaliação de atividades pedagógicas;
- Compreender as relações entre o contexto escolar e os órgãos do sistema de ensino;
- Elaborar relatório reflexivo com base nas atividades de observação participante, coparticipação e desenvolvimento da proposta pedagógica.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Há uma série de dispositivos legais que normatizam a realização do estágio curricular obrigatório, a saber:

- **Resolução CNE/CP n. 2**, de 19 de fevereiro de 2002 - Institui a duração e a carga horária dos cursos de licenciatura, de graduação plena, de formação de professores da Educação Básica em nível superior.
- **Parecer CNE/CP n. 5**, de 13 de dezembro de 2005: Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Pedagogia.
- **Parecer CNE/CP n. 3**, de 21 de fevereiro de 2006: Reexame do Parecer CNE/CP nº 5/2005, que trata das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Pedagogia.
- **Resolução CNE/CP n. 1**, de 15 de maio de 2006: Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Pedagogia, licenciatura.
- **Lei n. 11.788**, de 25 de setembro de 2008: dispõe sobre o estágio de estudantes; altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; revoga as Leis nºs 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e 8.859, de 23 de março de 1994, o parágrafo único do art. 82 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o art. 6º da Medida Provisória nº 2.164-41, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.
- **Lei n. 9.394**, de 20 de dezembro de 1996: estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
- **Resolução CNE/CP n. 2**, de 1º de julho de 2015 - Define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada.

4. COMPETÊNCIAS

4.1 DO INES

- promover a integração acadêmica com as instituições que se configuram como campo de estágio;
- celebrar convênios³ com as instituições campo de estágio, quando se fizer necessário;
- celebrar Termo de Compromisso de Estágio (TCE) com o/a estagiário/a e com a parte concedente (instituições campo de estágio), de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso (PPC), o Plano de Atividades do Estágio, o horário e o calendário escolar;
- realizar, em favor do/a estagiário/a aluno do INES, seguro contra acidentes pessoais, indicando o número da apólice no TCE.
- realizar o processo de arquivamento dos documentos obrigatórios de estágio, bem como do relatório final elaborado pelo/a estudante.
- oferecer transporte para realização das visitas a campo do/a docente/orientador(a).

4.2 DO/A PROFESSOR/A ORIENTADOR/A (INES)

- acompanhar, orientar e avaliar o/a estudante no transcurso do estágio em todas as suas etapas;
- oportunizar discussões visando a promover a troca de experiências e a integração destas com os conhecimentos teóricos construídos ao longo da formação acadêmica;
- fornecer informações sobre a regulamentação e sobre a documentação do estágio aos/as estudante/as;
- zelar pelo cumprimento do termo de compromisso de estágio (TCE), reorientando o/a estagiário/a para outra instituição em caso de descumprimento de suas normas;
- acompanhar o processo de elaboração do relatório e de outras atividades, promovendo a articulação entre os saberes acadêmicos e a prática observada/vivenciada no campo de estágio;
- visitar instituições para acompanhar o desenvolvimento do estágio e para estreitar o diálogo entre o INES e os diferentes ambientes educativos;
- elaborar instrumentos de avaliação dos estágios dos/as estudantes;
- encaminhar à Divisão de Registro Acadêmico (DIRA), no final do período letivo, o resultado final do estágio supervisionado, cópia dos relatórios, bem como toda a documentação pertinente.

4.3 DO/A ESTUDANTE ESTAGIÁRIO/A

- participar das atividades acadêmicas e de campo programadas para o estágio;

³ A listagem das instituições conveniadas está presente no Anexo 1.

- escolher o local do estágio dentre as instituições campo de estágio;
- preparar a documentação exigida e apresentá-la no local do estágio;
- observar as normas internas da instituição em que realiza o estágio, conduzindo-se dentro da ética profissional;
- comparecer, assídua e pontualmente ao estágio na instituição parceira;
- zelar pela conservação dos materiais, instalações ou equipamentos, nos campos onde se desenvolve os estágios;
- elaborar, com a orientação do/a professor(a)/orientador(a), um relatório final do estágio;
- realizar auto avaliação do processo de aprendizagem durante o estágio.

4.4 DA INSTITUIÇÃO CAMPO DE ESTÁGIO (INSTITUIÇÃO CONCEDENTE)

- celebrar termo de compromisso com o INES e o/a estagiário/a, zelando por seu cumprimento;
- ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando aprendizagem no campo das práticas pedagógicas e/ou socioeducativas, bem como no campo da gestão educacional;
- indicar profissional de seu quadro de pessoal, com formação e/ou experiência profissional na área pedagógica, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários/as simultaneamente;
- entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- manter à disposição da fiscalização os documentos que atestem a realização do estágio;
- realizar avaliação do/a estagiário/a, de acordo com instrumento de avaliação elaborado pelo INES e considerando o Plano de Atividades do Aluno;

5. ORGANIZAÇÃO DO ESTÁGIO

Os estágios, no Curso de Pedagogia do INES, se desenvolvem a partir do 5º período, possuindo **carga horária de 400 horas**, de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (Resolução CNE/CP n. 2 de 2015, inciso II, § 1º, art. 13).

A distribuição da carga horária é feita tal como indicado no Quadro 1:

Quadro 1 – Organização da Carga Horária

Estágio	Área	Carga Horária Total	Carga Horária em campo	Carga Horária de orientação (INES)
Estágio Supervisionado I	Docência - Educação Infantil	100h	60h	40h
Estágio Supervisionado II	Docência - anos iniciais do Ensino Fundamental	100h	60h	40h
Estágio Supervisionado III	Gestão educacional	100h	60h	40h
Estágio Supervisionado IV	Práticas pedagógicas e/ou socioeducativas em contextos não escolares	100h	60h	40h

O/a estagiário/a do Curso de Pedagogia do INES pode cumprir, no máximo, 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, de acordo com o inciso II do art. 10, da Lei 11.788/08.

Os estágios são organizados a partir de três módulos: observação participante do/no campo de estágio (I), docência, gestão educacional, práticas pedagógicas e/ou socioeducativas compartilhadas (II) e desenvolvimento de proposta pedagógica e/ou de proposta de gestão educacional (III).

Nos Módulos I e II o/a estudante irá realizar um processo investigativo do/no campo de estágio, a partir do qual será possível desenvolver proposta de atuação (Módulo III), cuja dinâmica será definida de acordo com as orientações do/a docente (orientador/a) e do/a supervisor/a da instituição campo de estágio. O/a estagiário/a deverá apresentar uma visão analítica do processo, demonstrando articulação entre teoria e prática.

Todo o processo será registrado no Relatório de Estágio, que constitui um instrumento fundamental de avaliação e acompanhamento do estágio, devendo ser elaborado *no decorrer de todo o semestre*, com a mediação do/a docente/orientador/a.

O Quadro 2 apresenta, de forma esquemática, a organização modular:

Quadro 2- Organização Modular

Contextos	Módulos	
Investigação	Módulo I - Observação participante do/no campo de estágio	Elaboração do Relatório Orientações individuais e coletivas
	Módulo II - Docência compartilhada (Estágios Supervisionados I e II), Gestão Educacional Compartilhada (Estágio Supervisionado III) e Práticas pedagógicas e/ou socioeducativas em contextos não escolares (Estágio Supervisionado IV)	
Desenvolvimento de proposta de atuação	Módulo III - Desenvolvimento de proposta pedagógica e/ou de proposta de gestão educacional	

6. METODOLOGIA DO ESTÁGIO

A orientação e o acompanhamento do/a estagiário/a ocorrerão ao longo do semestre letivo, em cada um dos quatro estágios curriculares, e serão realizados pelos/as docentes/orientadores(as) do INES e por **profissionais/supervisores(as)** da instituição campo de estágio **com formação pedagógica e/ou experiência na área**⁴.

A metodologia do estágio consiste na realização de:

a) Orientações individuais e coletivas oportunizadas pelo/a docente/orientador(a) (INES) através de leituras sistematizadas, visando ao desenvolvimento dos saberes adquiridos e à superação dos conhecimentos até então construídos.

b) Supervisão individual pelo/a docente (INES) através de:

- Análise de documentos comprobatórios: formulários e relatórios que permitem a troca de experiências e a construção de conhecimentos referenciados pela prática pedagógica.

- Visitas *in loco*, quando necessárias, durante as quais o/a professor(a)/orientador(a) do INES dialoga como os/as profissionais da instituição e observa como está se processando a prática pedagógica junto ao campo de estágio. A intenção é estreitar os laços de cooperação interinstitucionais numa perspectiva dialógica.

c) Acompanhamento, orientação e avaliação de profissional/supervisor(a) da instituição campo de estágio com formação pedagógica ou com experiência na área.

d) Avaliação formativa do/a estágio/a, por meio do Relatório, Seminários e Fichas próprias.

No Curso de Pedagogia Presencial, a orientação e supervisão dos/as discentes do DESU ocorrerão durante as aulas e durante as visitas a campo.

Já no Curso de Pedagogia na modalidade de Educação a Distância (EAD), a orientação se desenvolverá através do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), de forma síncrona e assíncrona – e presencialmente – nos encontros mensais no Polo, com o(a) mediador(a), e no campo de estágio, com o(a) supervisor(a). Caberá ao Coordenador de Polo a realização do mapeamento das escolas campo de estágio, bem como a condução da celebração de convênios e parcerias necessárias.

⁴ A definição do supervisor de campo segue aqui o exarado no inciso III, art. 9 da Lei 11.788/08.

7. CAMPOS DE ESTÁGIO

Conforme o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Pedagogia do INES, são três grandes áreas de atuação do pedagogo: a docência (na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental), a gestão educacional e as práticas pedagógicas e/ou socioeducativas desenvolvidas em contextos não escolares.

Assim, os estágios supervisionados são desenvolvidos em diferentes contextos – preferencialmente, com escolarização de surdos, conforme especificado no Quadro 3:

Quadro 3 – Áreas e campos de estágio

Estágio	Áreas		Campos de Estágio	Exemplos
Estágio Supervisionado I	Docência	Educação Infantil	Contextos que ofereçam Educação Infantil	- Escola comum; - Escola bilíngue; - Espaço/centro de Educação Infantil; - Hospitais que tenham classes hospitalares que atendam a esse nível da educação e em outros espaços que ofereçam esse nível de ensino, de acordo com as normas vigentes referentes à escolarização de 0 a 5 anos.
Estágio Supervisionado II		Anos Iniciais do Ensino Fundamental /EJA	Contextos que ofereçam os anos iniciais do ensino fundamental/EJA	- Escola comum - Escola comum que ofereça EJA; - Escola bilíngue; - Classes de penitenciárias. - Hospitais que tenham classes hospitalares que atendam a esse nível de ensino e em outros espaços que ofereçam os anos iniciais desse nível de ensino, de acordo com as normas vigentes.
Estágio Supervisionado III	Gestão educacional	Contextos escolares	Contextos escolares que ofereçam Educação Básica e/ou Superior	- Escola comum; - Escola bilíngue; - Instituições que ofereçam Cursos profissionalizantes/técnicos; - Instituições que ofereçam Cursos de Ensino Superior - Instituições que ofereçam cursos livres com certificação; - Secretaria Municipal/Estadual de Educação etc.

Estágio Supervisionado IV	Práticas Pedagógicas e/ou socioeducativas	Contextos não escolares	Contextos não escolares	Atendimento	- Museus; - Hospitais que desenvolvam projetos pedagógicos e/ou socioeducativos; - ONGs que desenvolvam projetos pedagógicos e/ou socioeducativos; - Mídias sociais/culturais/educacionais; - Associações civis e religiosas que desenvolvam práticas pedagógicas e/ou socioeducativas; - Conselhos tutelares; - Comissão de direitos humanos; - Conselho Municipal de Educação; - Conselho Estadual de Educação; - Empresas que desenvolvam projetos pedagógicos e/ou socioeducativos. - Escolas que desenvolvam práticas pedagógicas não escolarizadas e/ou práticas socioeducativas.
---------------------------	---	-------------------------	-------------------------	-------------	---

Os estágios poderão ser realizados em instituições públicas e privadas, devendo ser desenvolvido de acordo com os dispositivos legais já indicados. No caso das instituições públicas, a relação será melhor detalhada a seguir.

7.1 RELAÇÃO COM A REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Caberá aos sistemas de ensino, conforme o art. 82, estabelecer normas para a realização dos estágios em sua jurisdição, em observância à lei federal que dispõe sobre a matéria (Lei nº. 11.788/08), já indicada anteriormente neste Manual.

Essa atividade formativa pretende promover a interação com as escolas públicas por meio de práticas dialógicas. O campo de estágio não é visto como mero espaço de aplicação de teorias, mas como um espaço de reflexão da prática observada. Os/as estagiários/as irão observar esse cotidiano, refletir com ele e realizar intervenções pedagógicas, a partir dos diálogos realizados com o/a profissional supervisor/a de campo e das orientações feitas pelo/a docente/orientador(a) (INES). Desse modo, além de se inserir na sala de aula, o/a estagiário/a vivenciará a realidade escolar participando de conselhos escolares, reunião de professores, grupos de estudos e de outros eventos da unidade.

8. AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

A avaliação do estágio acompanhará o desenvolvimento dos seus três módulos, sendo realizada conjuntamente pelo/a professor/a orientador/a, pelo/a supervisor/a do campo de estágio e pelo/a estagiário/a (por meio de um processo de auto avaliação).

Serão utilizados, dentre outros, os seguintes instrumentos de avaliação:

- a) Relatório de Estágio (Módulos I e II) – elaborado ao longo de todo o semestre letivo sob a orientação do/a professor/a orientador/a.
- b) Desenvolvimento da proposta pedagógica (Módulo III) – elaborado sob a orientação do/a professor/a orientador/a.

A verificação do rendimento acadêmico é feita por disciplina, abrangendo também aspectos de assiduidade e aproveitamento.

9. CRITÉRIOS PARA ISENÇÃO DE HORAS DE ESTÁGIO

A Resolução CNE/CP n. 2, de 2002, ao instituir a duração e a carga horária dos cursos de licenciatura, de graduação plena, de formação de professores da Educação Básica em nível superior, previu, no parágrafo primeiro do art. 1º, que “os alunos que exerçam atividade docente regular na educação básica poderão ter redução da carga horária do estágio curricular supervisionado até o máximo de 200 (duzentas) horas” (BRASIL, 2002).

Trata-se de reafirmar o fundamento do disposto no inciso III do parágrafo primeiro do art. 61 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei 9.394/96: “o aproveitamento da formação e experiências anteriores, em instituições de ensino e em outras atividades” (BRASIL, 2016).

Assim, considerando o disposto na legislação, o/a estagiário/a do DESU/INES poderá ter redução da carga horária nos Estágios I e II caso comprove atividade docente ligada ao magistério (Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental).

A redução será calculada conforme indicado no Quadro a seguir:

Quadro 4 - Redução da CH conforme experiência

Tempo de experiência profissional na área	Carga Horária de isenção
6 meses a 1 ano	25%
Mais de um ano	50%

Para usufruir dessa isenção, o/a estagiário/a deverá apresentar ao/à professor/a orientador/a os seguintes documentos:

a) declaração em folha de papel timbrado com assinatura da direção da instituição e carimbo, especificando: (1) a área de atuação do/a trabalhador/a e (2) o seu tempo de exercício. Vale lembrar que, para pleitear a redução de Carga Horária, o/a estagiário/a deverá estar *no exercício de sua função no momento de celebração do TCE*.

b) cópia da carteira de trabalho ou contrato de trabalho, no caso de profissionais de instituições privadas e contracheque, no caso de funcionários públicos.

10. DOCUMENTAÇÃO DO ESTÁGIO

Faz parte do processo de acompanhamento do Estágio uma série de documentos, os quais são indicados no Quadro 5, juntamente com sua descrição e seu trâmite:

Quadro 5 - Documentos de Estágio

Documento	Definição
1) Carta de Apresentação do/a estudante	Documento por meio do qual o/a estudante é apresentado à Instituição Campo de Estágio.
2) Plano de Atividades de Estágio	Documento no qual são discriminadas as principais atividades do estágio, de acordo com a área (docência na Educação Infantil, docência nos anos iniciais do Ensino Fundamental, gestão educacional e práticas pedagógicas e/ou socioeducativas em contextos não escolares).
3) Termo de Compromisso de Estágio - TCE	Contrato de estágio celebrado entre o INES, o/a estagiário/a e a instituição campo de estágio (instituição concedente), <i>antes do início do estágio</i> , conforme previsto no inciso II, art. 3º da Lei 11.788/08. Dentre outros itens, devem constar no TCE o Plano de Atividades de Estágio e o número da apólice de seguro contra acidentes pessoais, ao qual o/a estagiário/a tem direito durante o cumprimento da carga horária do estágio no campo. O TCE pode ser emitido pela instituição de ensino ou pela concedente de estágio. Alguns municípios, secretarias e escolas particulares aceitam o modelo do próprio INES, outros apresentam modelo de TCE próprio.
4) Ficha de Frequência	Documento que tem como objetivo o registro da frequência diária e total do estágio, tendo que ser carimbada pela instituição campo de estágio e assinada pelo(a) professora(a) supervisor(a) e pelo(a) estagiário(a).
5) Declaração de Conclusão do Estágio	Documento emitido pela instituição concedente (campo de estágio), ao final do estágio, no qual deve constar que o(a) estagiário(a) cumpriu a carga horária total (especificando-a) durante o semestre. A Declaração deve ser feita em papel timbrado, assinada e carimbada pelo/a responsável institucional.
6) Ficha Cadastral	Documento no qual constam dados relativos ao(à) estagiário(a) e à instituição campo de estágio.
7) Convênio entre a instituição campo de estágio (instituição concedente) e o INES (facultativo)	Trata-se de um acordo firmado entre as Instituições concedentes e o INES para a realização do estágio. De acordo com o art. 8º da Lei 11.788/08, a celebração de tal convênio é facultativa, contudo, as instituições têm autonomia para exigí-lo. A listagem das instituições conveniadas está presente no Anexo 1 deste Manual ⁵ .

Vale destacar que o INES, por ser, de forma concomitante, instituição de ensino e instituição concedente, possui normas específicas em relação ao desenvolvimento do estágio.

Além disso, ressalta-se que toda a documentação deve ser preenchida com **caneta azul**, tendo em vista a exigência de alguns órgãos dos sistemas de ensino.

⁵ É possível encontrar a listagem atualizada no link:

http://www.ines.gov.br/images/pdf/QUADRO_DE_CONVENIOS_POSICAO_10_2_2017.pdf

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei n. 9.394**, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm>. Acesso em: mai. de 2016.

_____. **Resolução CNE/CP n. 2**, de 19 de fevereiro de 2002. Institui a duração e a carga horária dos cursos de licenciatura, de graduação plena, de formação de professores da Educação Básica em nível superior. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/res2_2.pdf>. Acesso em: mai. de 2016.

_____. **Parecer CNE/CP n. 5**, de 13 de dezembro de 2005. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Pedagogia. Disponível em: < http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/pcp05_05.pdf>. Acesso em: mai. de 2016.

_____. **Resolução CNE/CP n. 1**, de 15 de maio de 2006. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Pedagogia, licenciatura. Disponível em: < http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/rcp01_06.pdf>. Acesso em: mai. de 2016.

_____. **Parecer CNE/CP n. 3**, de 21 de fevereiro de 2006. Reexame do Parecer CNE/CP nº 5/2005, que trata das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Pedagogia. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/rcp01_06.pdf>. Acesso em: mai. de 2016.

_____. **Lei n. 11.788**, de 25 de setembro de 2008. Dispõe sobre o estágio de estudantes; altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; revoga as Leis nºs 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e 8.859, de 23 de março de 1994, o parágrafo único do art. 82 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o art. 6º da Medida Provisória nº 2.164-41, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11788.htm>. Acesso em: mai. de 2016.

_____. **Parecer CNE/CP n. 3**, de 21 de fevereiro de 2006. Reexame do Parecer CNE/CP nº 5/2005, que trata das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Pedagogia. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/rcp01_06.pdf>. Acesso em: mai. de 2016.

_____. **Resolução CNE/CP n. 2**, de 1º de julho de 2015. Define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada. Disponível em: < http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=17719-res-cne-cp-002-03072015&category_slug=julho-2015-pdf&Itemid=30192>. Acesso em: mai. de 2016.

PIMENTA, Selma Garrido; LIMA, Maria S. L. **Estágio e Docência**. 7. ed. São Paulo: Cortez, 2012.